



Assunto: Recurso de Revisão

Recorrente: Sr.DOMICIANO BEZERRA SOARES - Prefeito à época do Município de Eldorado do Carajás.

Decisão recorrida: Acórdão nº 44.063 de 16.10.2008

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

EMENTA: Recurso de Revisão. Conhecimento. Negar Provimento. Manutenção da decisão recorrida.

Relatório da Exmª Sra. Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA:
Processo nº 2009/52449-2

RECURSO DE REVISÃO interposto pelo Sr. DOMICIANO BEZERRA SOARES, ex-prefeito municipal de Eldorado dos Carajás, contra decisão deste Tribunal, consubstanciada no Acórdão nº 44.063, de 16.10.2008 (Processo nº 2004/53825-2), que julgou as contas irregulares com devolução do valor conveniado e aplicação de multas, respectivamente, pela infração à norma legal e pela instauração da tomada de contas.

Na forma regimental, o recurso foi recebido, presentes os pressupostos de admissibilidade, conforme despacho (fls. 86-verso), com base na manifestação exarada pela Consultoria Jurídica, às fls. 85 e 86.

O DCE/2ªCCG, em manifestação, conforme relatório de fls. 93 a 108, sugere o recebimento e no mérito a negativa de provimento ao presente recurso.

Em parecer de fls. 111 e 112, o Ministério Público de Contas também se manifesta pelo conhecimento e não provimento do recurso.

É o relatório.

V O T O:

Constata-se do recurso que não foram sanadas as irregularidades apontadas e que motivaram a reprovação das contas, conforme ratificam as manifestações do Órgão Técnico e do Ministério Público de Contas.

Assim sendo, conheço do Recurso de Revisão (Pedido de Rescisão) e nego-lhe provimento, mantendo-se o Acórdão nº 44.063, de 16.10.2008 (Processo nº 204/53825-2) em todos os seus termos.

Tribunal de Contas do Estado do Pará



ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 53, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, conhecer do recurso em apelo, negando-lhe provimento, a fim de manter a decisão recorrida em todos os seus termos.

Plenário "Conselheiro Emilio Martins", em 25 de setembro de 2014

CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Relatora

Presentes à Sessão os Exmºs Srs. Consºs: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
IVAN BARBOSA DA CUNHA
LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Presente à sessão: O Procurador Geral do Ministério Público de Contas Dr. Antônio Maria
Filgueiras Cavalcante
jmfp/Mat. 0100231